



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

## TERMO DE REVOGAÇÃO

### *REVOGAÇÃO TOTAL DA LICITAÇÃO 107/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL*

Trata-se de solicitação de lavra do Senhor Secretário Municipal de Obras e Transporte, Marcus Vinicius Abilio Faria, que no uso de suas atribuições legais, apresenta requerimento onde se pretende o cancelamento de licitação para contratação de empresa ***PARA SEGURAR OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL***, em virtude das dificuldades engendradas durante o exercício financeiro que está por findar e o município em extrema dificuldade financeira, quando toda frota encontra-se coberta e com o certa margem de conforto, de modo que a revogação não representará risco imediato de lesão ao erário, ainda existindo margem para realização do certame

Outrossim, houve equívoco por parte do setor de compras que cotou equivocadamente alguns itens, de forma a direcionar todo certame de forma equivocada, o que impede a conclusão do certame.

Encaminhado os autos à Assessoria Jurídica esta manifestou-se favoravelmente a revogação da dita licitação, nos termos do artigo 49, Caput, da Lei 8.666/93.

No parecer o ilustre signatário informa que por não ter ocorrido a homologação e nem mesmo a complementação de sessão de contratação, a questão orbitaria dentro dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração, de acordo com a súmula 473 do STF.

Outrossim, infelizmente a atual situação financeira infelizmente não permite qualquer passo além do extremamente essencial, de modo que a despesa com a contratação pretendida deve ser contingenciada, sob penas de paralisação de outros setores mais sensíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

---

Desta feita, em consonância com o requerimento supra, este gestor não se mantém insensível à causa tão cara a nosso povo, de modo que acato integralmente as razões lançadas no parecer jurídico e de consequência REVOGO a mencionada licitação.

Em observância ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, determino, ainda, que seja anexado a esta decisão, o parecer jurídico que fundamentou o Ato de Revogação em questão, e que se dê ciência aos potenciais interessados dessa decisão.

Publique-se.

Registre-se

Encaminhe-se à Diretoria de Licitação para as providências necessárias.

Itapecerica, 27 de dezembro de 2022.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**